



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Aquisição de materiais para o período de 02 (dois) anos, conforme abaixo especificados:

- 1.000 (mil) unidades de cordão, com o logotipo da FUNASA, na frente e verso, nas cores definidas pelo manual de Identificação visual do órgão (Azul Royal) medindo 1,00 cm de largura por 80 cm de comprimento, com prendedor tipo jacaré para o porta crachá, conforme amostra.
- 1.000 (mil) unidades de porta crachá (protetor), material pvc rígido transparente, medindo 09cm x 5,8cm, características adicionais: horizontal, com furo para presilha, conforme amostra.

2- JUSTIFICATIVA

Materiais para atender a CGERH DA FUNASA, para atender a demanda por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

3- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA** realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução, fica também o vencedor obrigado a:

- I. fornecer os bens rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Edital.
- II. despachar o material as suas expensas, para o local de entrega no(s) S.A.S QUADRA 04, BLOCO N – Subsolo
- III. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- IV. cumprir todas orientações da **FUNASA** para fiel cumprimento das atividades especificadas;
- V. não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

EL BIRMANCO



- A(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar a entrega do(s) material(ais) no Almoxarifado da Fundação Nacional de Saúde localizado no S.A.S QUADRA 04, BLOCO N - Subsolo, em Brasília - DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e em conformidade com o especificado no Edital e anexos.

- Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais, para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes;

b) definitivamente, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega;

c) rejeitado – quando em desacordo com o estabelecido no Edital, Nota de Empenho e Contrato.

- Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

6- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

6.1.1- Advertência;

6.1.2 – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicado nos seguintes percentuais:

- I- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.
- II- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão constante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias, ocasião em que o contrato será rescindido;
- III- 25% (vinte e cinco por cento) em caso de descumprimento total das obrigações contratuais, com consequente rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

EM BRANCO



- I. sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta FUNASA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- II. comunicar a FUNASA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- III. responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigência legal para o exercício da atividade do objeto do contrato, ficado, ainda, a FUNASA isenta de qualquer vínculo empregatício com aqueles;
- IV. responsabilizar-se por todas as despesas, tributos contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados;
- V. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela lei 8666/93.

4- OBRIGAÇÕES DA FUNASA

- I. designar o responsável pelo recebimento dos produtos objetos desta licitação;
- II. conferir as especificações e as qualidades;
- III. aceitar ou recusar os motivos alegados pela **CONTRATADA**, para configurar caso fortuito ou força maior, dando, pro escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- IV. efetuar o pagamento conforme o estipulado no Edital.

5 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

EN BRANCO



6.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7- FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a Lei 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações (Leis de licitações e contratos da Administração Pública).

Brasília, 27 de junho de 2016


EMIVAL FERREIRA DA SILVA
Coordenador da Coarh/Cgerh